



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.588, DE 23 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro Agudo
"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 3268 de 31/03/2020 os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos a partir de 1 de abril do fluente ano em **5,5963 % (Cinco inteiros, cinco mil e novecentos e sessenta e três décimos de milésimos)**, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada e acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, (março de 2022 a fevereiro de 2023).

Parágrafo Único - Em razão da revisão realizada no artigo anterior, os subsídios mensais dos agentes políticos municipais passam a vigorar com os seguintes valores:

I - do Prefeito Municipal de Morro Agudo - R\$ 13.963,46 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos);

II - do Vice-Prefeito Municipal – R\$ 4.575,05 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

III - dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais – R\$ 4.463,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

IV - dos Vereadores da Câmara Municipal de Morro Agudo - R\$ 2.859,42 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) observado os limites constantes da Emenda Constitucional nº 25;

V - do Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com o valor de **R\$ 4.224,53 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, observado os limites constantes da Emenda Constitucional nº 25.

Art.2º - Para observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal para os subsídios dos Vereadores, o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, será apurado mediante Certidão expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento